

LEI**LEI Nº 13.276/2020****Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e art. 108, II, da Lei Orgânica do Município, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, que compreendem:

- I - das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a estrutura e organização dos programas;
- III - das diretrizes para elaboração e execução do Orçamento;
- IV - disposições para as transferências;
- V - das disposições sobre a dívida pública municipal e as operações de crédito;
- VI - das disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores;
- VII - das disposições sobre alteração da legislação tributária e sua adequação orçamentária;
- VIII - das disposições sobre transparência;
- IX - das disposições gerais.

**CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município nos termos do artigo 9º, § 2º da Lei Complementar nº 101 de maio de 2000, e aquelas de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às programações orçamentárias constantes do Anexo V.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Unidade Orçamentária - o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- II - produto - o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;
- III - unidade de medida - a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;
- IV - meta física - a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;
- V - atividade - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VI - projeto - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- VII - operação especial - as despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações do Governo federal, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- VIII – especificação da fonte e destinação dos recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos, definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, para fins de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.

Parágrafo Único - As categorias de programação de que tratam esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei evidenciando Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operações especiais, e quanto à sua natureza por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, em conformidade com a legislação vigente.

**CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO**

Art. 4º - Os valores estimativos da receita e das metas fiscais de despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 ou Lei de Responsabilidade Fiscal, estão identificadas nos Anexos II e III constantes desta Lei.

Art. 5º - Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento para 2021 deverão abranger os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e os Fundos Municipais, e ser estruturado em conformidade o artigo 107 da Constituição Federal.

§ 1º - No caso de o limite do órgão estabelecido resultar em valor menor que o limite individualizado calculado de acordo com o § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias a diferença entre os dois valores será acrescida ao limite do órgão.

§ 2º - Nos limites de que trata o caput deste artigo, inclui-se a compensação autorizada nos termos dos § 7º e § 8º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º - A utilização dos limites a que se refere este artigo para o atendimento de despesas primárias discricionárias, classificadas nos GND: 3 - Outras Despesas Correntes, 4 - Investimentos e 5 - Inversões Financeiras, somente poderá ocorrer após o atendimento das despesas obrigatórias.

Art. 6º - As propostas parciais de lei orçamentária do Poder Legislativo, dos órgãos do Poder Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais serão encaminhadas à Assessoria Geral de Orçamento e Controle por meio do Módulo de Elaboração da Proposta Orçamentária do Sistema Contabilidade, até dia 02 de setembro, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta lei.

Art. 7º - Se os órgãos referidos no artigo 6º não encaminharem as respectivas propostas dentro do prazo estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo deve considerar para fins de consolidação da proposta orçamentária anual os valores aprovados na lei orçamentária vigente, de acordo com os limites estipulados no artigo 5º desta lei.

Parágrafo Único - As propostas parciais de lei orçamentária que forem enviadas à Assessoria Geral de Orçamento e Controle em desacordo com os limites estipulados na forma do artigo 5º desta lei, o Poder Executivo procederá aos ajustes necessários para fins de consolidação da proposta orçamentária anual.

Art. 8º - O Poder Executivo deverá colocar à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público até o dia 13 de setembro, os estudos e estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º - Durante a execução orçamentária do exercício não poderá haver realização de despesas ou assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, exceto as previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.

Parágrafo Único - Para efeito deste artigo, toda abertura de crédito adicional ao orçamento de 2021 da administração direta e indireta, deverá ser feita mediante projeto de lei específico, não podendo derivar com outros assuntos, e submetendo-se ao mecanismo de cancelamentos compensatórios de dotações autorizadas na LOA, a fim de garantir a observância dos limites constitucionais.

Art. 10 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2021 devem ser avaliados permanentemente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, indicadores, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas, conforme art. 4º, I, "e" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 - O Poder Executivo pode, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de suas competências ou atribuições, dentro dos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 12 - Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e metas.

Parágrafo Único - As exposições de motivos às quais se refere o caput deste artigo, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais, destinados ao atendimento de despesas primárias, devem conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afetará a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

Art. 13 - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2021.

Art. 14 - Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos devem conter informações relativas a:

- I - saldo do superávit financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos;
- II - créditos reabertos no exercício de 2021;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação.

Art. 15 - Para fins do disposto no artigo anterior, deverá ser publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2021, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial do Município do exercício de 2020.

Parágrafo Único - No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o caput deste artigo deverá identificar as unidades orçamentárias.

Art. 16 - Na abertura de crédito extraordinário, é vedada a criação de novo código e título para ação já existente.

Art. 17 - As dotações das categorias de programação canceladas em decorrência do disposto no artigo 14 não poderão ser suplementadas, exceto se por remanejamento de dotações no âmbito do próprio órgão ou em decorrência de legislação superveniente.

Art. 18 - A reabertura dos créditos especiais, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição, poderá ser efetivada, se necessária, mediante ato próprio do Poder Executivo, após a primeira avaliação de receitas e despesas a que se refere o art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, observado os limites do artigo 5º desta lei.

Art. 19 - O orçamento para o exercício de 2021 deve destinar recursos para a Reserva de Contingência e Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, que devem ser destinados como fonte para abertura de créditos adicionais e ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso.

Art. 20 - A Reserva de Contingência e a Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, devem ser constituídas de recursos do orçamento fiscal e da Seguridade Social, equivalendo, a até 1% da receita corrente líquida na Lei Orçamentária, sendo pelo menos metade da reserva, no Projeto, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Art. 21 - As receitas devem ser escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

Art. 22 - O orçamento fiscal e da seguridade social devem discriminar a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, com suas respectivas dotações, especificando o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, elemento de despesa, o identificador de uso e a fonte de recursos.

Art. 23 - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou da seguridade social.

Art. 24 - A Categoria Econômica da despesa, poderá ser classificada em Despesas Corrente e Despesas de Capital, em conformidade com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 25 - Os Grupos de Natureza de Despesa – GND, constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, em cumprimento à Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - A Reserva de Contingência e a Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, previstas nesta Lei, devem ser identificadas em obediência ao caput deste artigo.

Art. 26 - O identificador de resultado primário, RP, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto nesta Lei, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando, conforme demonstrado no Anexo IV, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo deve constar anexo à Lei Orçamentária de 2021, nos termos dos Anexos desta Lei.

Parágrafo Único - Nenhuma ação deve conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, ressalvadas a de Reserva de Contingência e do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS.

Art. 27 - A modalidade de aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades privadas sem fins lucrativos;

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 1º - A especificação da modalidade de aplicação de que trata este artigo deverá estar em consonância à Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

§ 2º - É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação 99 a definir.

Art. 28 - O identificador de uso (IU) destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2021 e de seus créditos adicionais pelos dígitos, que devem anteceder o código das fontes de recursos, conforme disposto no Anexo IV.

Art. 29 - A fonte de recursos tem por finalidade a identificação do grupo e da origem dos recursos em conformidade com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG. O detalhamento técnico referente à fonte de recurso consta no Anexo I desta Lei, caberá ao Poder Executivo tomar todas e quaisquer providências quanto a possíveis readequações impostas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, visando a execução, transparência e prestação de contas.

Art. 30 - Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, somente devem ser executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme art. 8º, parágrafo único e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - A apuração do excesso de arrecadação e do superávit de que trata o art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, é apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos art. 8º, parágrafo único, e art. 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 31 - Em casos de renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, conforme art. 4º, § 2º, V e art. 14, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 32 - O Município pode estabelecer parcerias público-privadas para projetos de interesse público, com base na Lei Federal nº 11.079/04, Instrução Normativa nº 06/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Lei Municipal nº 12.208/2015 que dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.

Art. 33 - O Município pode estabelecer parcerias em regime jurídico, junto às organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, em conformidade à Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 0528, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil.

Parágrafo Único - Fica vedada a celebração de termos de fomento, acordos de cooperação, contribuição e repasses financeiros para entidades em situação irregular com o Município.

Art. 34 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação decorrente de emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária devem ser aprovadas no limite entre 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 9º, inclusive custeio, deve ser computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica previamente justificados, estipuladas através de legislação complementar do Poder Executivo.

Art. 35 - As emendas ao projeto da lei do orçamento anual somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;

II - não incidam sobre programação destinada à execução de despesa primária obrigatória;

III - sejam relacionadas com a correção de erro ou omissão.

Parágrafo Único - A execução orçamentária e financeira das programações impositivas, consideradas transferências voluntárias, e sujeitam-se às restrições de execução orçamentária e financeira impostas pela Lei nº 9.504/1997.

Art. 36 - As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título devem estar submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único - A fiscalização citada no caput do presente artigo deverá ser realizada a qualquer momento, de acordo com o interesse do Poder Público.

CAPÍTULO IV DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 37 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput deste artigo e os que o modificar deve conter ainda:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - metas bimestrais de realização de receitas não-financeiras, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - cronograma de pagamentos mensais de despesas não financeiras à conta de recursos próprios e de outras fontes, incluídos os Restos a Pagar, que devem também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados;

IV - demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei;

V - metas quadrimestrais para o resultado primário das empresas estatais, com as estimativas de receitas e despesas que o compõem, destacando as principais empresas e separando-se, nas despesas, os investimentos.

Art. 38 - O Chefe do Poder Executivo Municipal deve estabelecer até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, conforme art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, observado:

I - se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre;

II - o montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelos órgãos referidos no caput deste artigo deverá ser estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2020;

III - no caso de a estimativa atualizada da receita primária líquida de transferências constitucionais e legais demonstrada deverá ser inferior àquela estimada no Projeto de Lei Orçamentária de 2020, a exclusão das despesas de que trata o inciso I será reduzida na proporção da frustração da receita estimada no referido Projeto.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A contratação de operações de crédito depende de autorização em Lei específica, conforme art. 32, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do referido caput deste artigo, administração direta e indireta deverá formalizar seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

I - existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II - inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III - observância dos limites e condições fixados pela Câmara Municipal;

IV - autorização específica da Câmara Municipal, quando se tratar de operação de crédito externo;

V - atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;

VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 40 - A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada do Município não pode superar, no exercício de 2021, a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 41 - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal devem ser incluídas na Lei Orçamentária, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos Decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

Parágrafo Único - Para os fins desta Lei, entende-se por refinanciamento o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da dívida Pública Municipal.

Art. 42 - O Poder Executivo nos termos da legislação vigente, deverá prestar contas da saúde, conforme previsto no art. 34 e 37 da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e suas alterações, sem prejuízos de outras legislações pertinentes.

Art. 43 - As Administrações Direta e Indireta devem apresentar relatório financeiro, especificado por fonte, ação e das receitas e despesas compostas por cada Fundo Municipal pertencente ao Município de Uberaba, junto às prestações de contas de cada quadrimestre de 2021.

Art. 44 - Fica o Poder Executivo incumbido de apresentar, de forma detalhada, prestação de contas bimestral e quadrimestral da Secretaria de Fazenda, bem como relatório específico sobre as dívidas firmadas do Poder Executivo junto ao IPSEV, de acordo com o Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do art. 107 do ADCT, do art. 5º desta lei, o Poder Executivo poderá, mediante Lei autorizativa, no exercício de 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal nomeado, em caráter efetivo; comissionado, de livre nomeação e exoneração; e temporários; cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 46 - A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não pode exceder em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 7%, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, conforme art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 47 - Caso as despesas com pessoal ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá adotar as medidas previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A implementação das alterações nas despesas de pessoal e encargos sociais, previstas no art. 46, fica condicionada à observância dos limites fixados para o exercício de 2021 e desde que haja dotação autorizada, nos termos deste artigo, igual ou superior à metade do impacto orçamentário-financeiro anualizado.

§ 2º - Os Projetos de Lei que criarem cargos, empregos ou funções a serem providos após o exercício em que forem editados deverão conter cláusula suspensiva de sua eficácia até constar a autorização e a dotação em anexo à lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem providos, não sendo autorizado o provimento ou a contratação enquanto não publicada a lei orçamentária com dotação suficiente.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente a substituição de servidores, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Uberaba, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 49 - No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, pode ocorrer somente quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergências de risco ou de prejuízo para a sociedade, necessários também no caso previsto no art. 56, da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, pode conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculadas a programas sociais do Município, sendo que esses benefícios serão considerados nos cálculos do orçamento da receita e objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança são superiores ao crédito tributário, podem ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, § 3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 52 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei podem ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que são objeto de proposta de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - É vedada a utilização de receitas condicionadas ao financiamento de despesas com pagamento de pessoal e benefícios previdenciários, exceto quando vinculadas ao atendimento dessas despesas.

§ 2º - Proposições que descumpram o limite imposto pelo art. 107, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º - Se estimada a receita na forma deste artigo, o Projeto de Lei Orçamentária deve:

I - identificar as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - identificar a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 4º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 26 de fevereiro de 2021, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas devem ser canceladas, mediante decreto, até 31 de março de 2021, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

- I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;
- II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;
- III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;
- IV - dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;
- V - dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público têm prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, conforme art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 54 - Os pagamentos devidos pelo Município, em virtude de sentença judicial, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibido a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim.

Art. 55 - Fica o Executivo autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município que caracterizem interesse público.

Art. 56 - O Poder Executivo publicará, além das previsões constitucionais, em até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, contendo as prerrogativas dos arts. 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações.

Art. 57 - Os Projetos de Lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão estar acompanhados de estimativa de impacto orçamentário e que atendam aos demais dispostos previstos no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 58 - Em conformidade com a Lei nº 13.222/2019, que institui o Programa PPA+20, sobre ótica de instruir, vincular e consolidar as metas e ações do U+20, como ferramenta de Planejamento Estratégico, bem como orçamento participativo, o município deve disponibilizar no mínimo 3% (três por cento) do resultado da Receita Corrente Líquida Anual, tendo com data base o mês de junho, comparado ao mesmo período do exercício anterior, sem prejuízo das demais ações já previstas nas peças orçamentárias.

Art. 59 - O repasse do duodécimo para o Poder Legislativo, conforme Emenda Constitucional nº. 25/2000, deverá ser até o dia 20 (vinte) de cada mês, no limite do percentual determinado pelo art. 29-A, da Constituição Federal e alterações posteriores, conforme censo oficial do IBGE.

Art. 60 - As alterações constantes, quando da Revisão do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, passam a integrar a esta Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 61 - Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Grupo de Fontes e detalhamento das Fontes de Recursos;
- II - Anexo II - Metas Fiscais:
 - a) Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
 - b) Metas Fiscais;
 - c) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - d) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 - e) Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Uberaba;
 - f) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
 - g) Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores;
 - h) Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
 - i) Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
- III - Anexo III - Meta Fiscal da Receita - Previsão e Comparativo dos Três Últimos Exercícios;
- IV - Anexo IV - Detalhamento de Identificadores conforme Arts. 26 e 28;
- V - Anexo V - Metas da Administração Municipal.

Art. - 62 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. - 63 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 07 de julho de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

ANEXO I

EXERCÍCIO 2021
GRUPO DE FONTES E DETALHAMENTO DAS FONTES DE RECURSOS

Grupo de Fontes e Destinação de Recursos

- 1 - Recurso de Exercício Corrente
- 2 - Recursos de Exercícios Anteriores

I - Primárias

00 - Recursos Ordinários

- 25 - Fundo Mun. de Meio Ambiente
- 26 - Fundo Mun. Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba
- 28 - Fundo Mun. de Proteção e Defesa do Consumidor
- 37 - Fundo Municipal de Assistência ao Servidor da Adm. Direta
- 38 - Fundo Mun. de Amparo ao Crédito Popular
- 40 - Fundo Mun. de Ciência, Tecn. e Inovação
- 41 - Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal
- 50 - Recursos Próprios Não Financeiros – CODAU
- 51 - Recursos Próprios Não Financeiros - Indiretas
- 75 - Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos

- 01 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Educação
- 02 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Saúde
- 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) Patronal, Servidores e Compensação Financeira
- 05 - Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)
- 06 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)
- 07 - Precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef)
- 12 - Serviços de Saúde
- 13 - Serviços Educacionais
- 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)
- 17 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
- 18 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica
- 19 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
- 22 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação
- 23 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde
- 24 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, Saúde nem à Assistência Social
- 29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
- 42 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social
- 43 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
- 44 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- 45 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
- 46 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- 47 - Transferências do Salário-Educação
- 53 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
- 54 - Outras Transferências de Recursos do SUS
- 55 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
- 56 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)
- 57 - Multas de Trânsito
- 58 - Contribuição para a Assistência à Saúde dos Servidores: Patronal, Servidores e Prestadores de Serviços Contratados
- 59 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 60 - Transferência da União da Parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção.
- 88 - Disponibilidade de Caixa Vinculada a Restos a Pagar Considerados na Aplicação Mínima de Saúde e Posteriormente Cancelados ou Prescritos
- 89 - Disponibilidade de Caixa Vinculada a Restos a Pagar Considerados na Aplicação Mínima da Educação e Posteriormente Cancelados ou Prescritos

II - Não-Primárias

- 90 - Operações de Crédito Internas
- 91 - Operações de Crédito Externas
- 92 - Alienação de Bens
- 93 - Outras Receitas Não Primárias


ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais - Condenações em ações judiciais que se encontram em trâmite, presumindo, conseqüentemente, obrigações pecuniárias	7.500.000,00	Abertura de Créditos Adicionais ou redução de dotação orçamentária.	7.500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento - Dívidas provenientes de possíveis decisões judiciais ou administrativas	1.200.000,00	Abertura de Créditos Adicionais ou redução de dotação orçamentária.	1.200.000,00
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	8.700.000,00		8.700.000,00
	TOTAL		8.700.000,00


 Responsável


 Visto do Secretário
PAULO EDUARDO SALGE
 Procurador Geral do Município
 OAB - MG 35.387

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita Total	1.567.732.705	1.467.227.613	12,084%	1.675.122.395	1.467.227.613	11,964%	1.789.868.279	1.467.227.613	11,846%
Receitas Primárias (I)	1.676.870.463	1.569.368.706	12,925%	1.791.736.090	1.579.700.756	12,882%	1.914.470.012	1.569.368.706	12,671%
Despesa Total	1.721.316.473	1.610.965.347	13,268%	1.839.226.651	1.621.571.250	13,223%	1.965.213.677	1.610.965.347	13,006%
Despesas Primárias (II)	1.708.398.656	1.598.875.673	13,168%	1.825.423.964	1.609.401.983	13,124%	1.950.465.506	1.598.875.673	12,909%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-31.528.194	-29.506.966	-0,243%	-33.687.875	-29.701.228	-0,242%	-35.995.494	-29.506.966	-0,238%
Resultado Nominal	30.980.036	28.993.951	0,239%	33.102.169	29.184.834	0,238%	35.369.667	28.993.951	0,234%
Dívida Pública Consolidada	328.946.430	307.858.147	2,536%	351.479.260	309.884.953	2,527%	375.555.590	307.858.147	2,486%
Dívida Consolidada Líquida	148.848.148	139.305.707	1,147%	159.044.246	140.222.836	1,143%	169.938.777	139.305.707	1,125%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)									

Responsável

Márcio Adriano Oliveira Barros
Diretor da Diretoria Contábil e Custos
Decreto nº 2929/2019

Visto do Secretário

Wellington Luiz Fontes
Secretário de Fazenda
Decreto nº 2929/2019

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2021
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2021

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019	% PIB	Metas Realizadas em 2019	% PIB	Variação	
					Valor	%
Receita Total	1.473.585.640	11,02%	1.326.265.652	9,92%	-147.319.988	-10,00%
Receitas Primárias (I)	1.429.539.415	10,69%	1.328.485.930	9,93%	-101.053.485	-7,07%
Despesa Total	1.501.291.712	11,23%	1.096.085.971	8,20%	-405.205.741	-26,99%
Despesas Primárias (II)	1.451.413.853	10,85%	1.051.528.426	7,86%	-399.885.427	-27,55%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-21.874.438	-0,16%	276.957.504	2,07%	298.831.942	-1366,12%
Resultado Nominal	124.015.540	0,93%	27.224.367	0,20%	-96.791.174	-78,05%
Dívida Pública Consolidada	203.704.308	1,52%	289.068.683	2,16%	85.364.374	41,91%
Dívida Consolidada Líquida	124.015.540	0,93%	130.803.481	0,98%	6.787.941	5,47%

Responsável

Márcio Adriano Oliveira Barros
Diretor da Diretoria Contábil e Custos
Decreto nº 2929/2019

Visto do Secretário

Wellington Luiz Fontes
Secretário de Fazenda
Decreto nº 2929/2019

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	1.060.266.695	1.377.678.510	29,94%	1.467.227.613	6,50%	1.567.732.705	6,85%	1.675.122.395	6,85%	1.789.868.279	6,85%	
Receitas Primárias (I)	1.143.663.178	1.473.585.640	28,85%	1.569.368.706	6,50%	1.676.870.463	6,85%	1.791.736.090	6,85%	1.914.470.012	6,85%	
Despesa Total	1.036.596.188	1.512.643.518	45,92%	1.610.965.347	6,50%	1.721.316.473	6,85%	1.839.226.651	6,85%	1.965.213.677	6,85%	
Despesas Primárias (II)	1.036.596.188	1.501.291.712	44,83%	1.598.875.673	6,50%	1.708.398.656	6,85%	1.825.423.964	6,85%	1.950.465.506	6,85%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	107.066.990	-27.706.072	-125,88%	-29.506.966	6,50%	-31.528.194	6,85%	-33.687.875	6,85%	-35.995.494	6,85%	
Resultado Nominal	-4.688.667	27.224.367	-680,64%	28.993.951	-6,50%	30.980.036	6,85%	33.102.169	6,85%	35.369.667	6,85%	
Dívida Pública Consolidada	264.760.795	289.068.683	9,18%	307.858.147	6,50%	328.946.430	6,85%	351.479.260	6,85%	375.555.590	6,85%	
Dívida Consolidada Líquida	103.579.114	130.803.481	26,28%	139.305.707	6,50%	148.848.148	6,85%	159.044.246	6,85%	169.938.777	6,85%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	1.202.580.992	1.467.227.613	22,01%	1.467.227.613	0,00%	1.467.227.613	0,00%	1.467.227.613	0,00%	1.467.227.613	0,00%	
Receitas Primárias (I)	1.297.171.368	1.569.368.706	20,98%	1.569.368.706	0,00%	1.569.368.706	0,00%	1.579.700.756	0,66%	1.569.368.706	-0,65%	
Despesa Total	1.175.733.311	1.610.965.347	37,02%	1.610.965.347	0,00%	1.610.965.347	0,00%	1.621.571.250	0,66%	1.610.965.347	-0,65%	
Despesas Primárias (II)	1.175.733.311	1.598.875.673	35,99%	1.598.875.673	0,00%	1.598.875.673	0,00%	1.609.401.983	0,66%	1.598.875.673	-0,65%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	121.438.057	-29.506.966	-124,30%	-29.506.966	0,00%	-29.506.966	0,00%	-29.701.228	0,66%	-29.506.966	-0,65%	
Resultado Nominal	-5.318.003	28.993.951	645,20%	28.993.951	0,00%	28.993.951	0,00%	29.184.834	0,66%	28.993.951	-0,65%	
Dívida Pública Consolidada	300.298.343	307.858.147	2,52%	307.858.147	0,00%	307.858.147	0,00%	309.884.953	0,66%	307.858.147	-0,65%	
Dívida Consolidada Líquida	117.482.021	139.305.707	18,58%	139.305.707	0,00%	139.305.707	0,00%	140.222.836	0,66%	139.305.707	-0,65%	

Responsável

Márcio Adriano Oliveira Barros
Diretor da Diretoria Contábil e Custos
Decreto nº 2929/2019

Visto do Secretário

Wellington Luiz Fontes
Secretário de Fazenda
Decreto nº 2929/2019

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0	0,00	0	,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	,00	0
Resultado Acumulado	560.402.261,00	100	562.763.480,94	100	335.797.965,60	100
TOTAL	560.402.261,00	100	562.763.480,94	100	335.797.965,60	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-393.296.236,68	100	-244.048.950,10	100	-276.349.114,12	100
TOTAL	-393.296.236,68	100	-244.048.950,10	100	-276.349.114,12	100

Responsável

Márcio Adriano Oliveira Barros
Diretor da Diretoria Contábil e Custos
Decreto nº 2929/2019

Visfo do Secretário

Wellington Luiz Fontes
Secretário de Fazenda
Decreto nº 2929/2019

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	333.314,48	605.446,00	1.442.997,07
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	333.314,48	605.446,00	1.442.997,07
DESPESAS EXECUTADAS	2019	2018	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	75.325.097,53	66.721.177,00	3.171,00
DESPESAS DE CAPITAL	75.325.097,53	66.721.177,00	3.171,00
Investimentos	75.325.097,53	66.721.177,00	3.171,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2019	2018	2017
VALOR (III)	-72.578.207,20	-66.115.731,00	2.413.575,85

Responsável

Márcio Adriano Oliveira Barros
 Diretor da Diretoria Contábil e Custos
 Decreto nº 2929/2019

Visto do Secretário
 Wellington Luiz Fontes
 Secretário de Fazenda
 Decreto nº 2929/2019

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2021
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		89.878.038,61	128.196.477,68
RECEITAS CORRENTES	100.041.973,71	94.724.667,23	128.184.677,68
Receita de Contribuições dos Segurados	22.759.175,08	22.866.073,35	32.058.927,83
Pessoal Civil	0,00	22.866.073,35	32.058.927,83
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.567.646,04	28.361.015,27	51.088.438,07
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	46.715.152,59	43.497.578,61	45.037.311,78
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.923.181,15	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	40.791.971,44	43.497.578,61	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	11.800,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	11.800,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	903.798,63	4.846.628,62	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	15.944.037,60	30.118.428,54
RECEITAS CORRENTES	0,00	15.944.037,60	30.118.428,54
Receita de Contribuições	0,00	15.944.037,60	30.118.428,54
Patronal	0,00	11.873.517,48	18.121.991,99
Pessoal Civil	0,00	11.873.517,48	18.121.991,99
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	4.070.520,12	11.996.436,55
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	99.138.175,08	105.822.076,21	158.326.706,22

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	56.447.882,87	3.347.902,78	3.694.172,28
Despesas de Capital	56.435.921,69	3.340.453,28	3.643.514,24
PREVIDÊNCIA	11.961,18	7.449,50	50.658,04
Pessoal Civil	0,00	68.022.099,04	78.375.233,77
Pessoal Militar	0,00	65.041.718,92	77.258.252,65
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	2.980.380,12	1.116.981,12
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	2.980.380,12	1.116.981,12
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	56.447.882,87	71.370.001,82	82.069.406,05
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	42.690.292,21	34.452.074,39	76.257.300,17
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
	2017	2018	2019
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	13.614.328,38	28.503.700,23	33.041.380,22
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	8.585.087,66	11.347.006,40
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	370.956.264,09	449.465.888,55

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2021

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2019	37.856.505,64	8.843.166,60	29.013.339,04	359.382.120,20
2020	38.564.766,81	10.055.009,36	28.509.757,45	387.891.877,65
2021	40.343.438,93	14.036.361,03	26.307.077,90	414.198.955,55
2022	41.903.087,39	16.737.053,77	25.166.033,62	439.364.989,17
2023	43.471.347,93	20.443.911,33	23.027.436,60	462.392.425,77
2024	44.919.905,38	26.570.776,12	18.349.129,26	480.741.555,03
2025	46.011.232,58	31.105.444,85	14.905.787,73	495.647.342,76
2026	46.939.914,50	36.068.249,80	10.871.664,70	506.519.007,46
2027	47.862.129,20	47.523.346,66	338.782,54	506.857.790,00
2028	47.802.740,85	54.712.272,58	-6.909.531,73	499.948.258,27
2029	47.164.935,14	62.218.158,15	-15.053.223,01	484.895.035,26
2030	46.217.714,81	68.571.336,90	-22.353.622,09	462.541.413,17
2031	44.930.826,98	75.733.278,98	-30.802.452,00	431.738.961,17
2032	42.984.782,90	83.330.287,67	-40.345.504,77	391.393.456,40
2033	40.422.751,36	88.809.905,93	-48.387.154,57	343.006.301,83
2034	37.401.621,05	94.404.458,78	-57.002.837,73	286.003.464,10
2035	33.871.480,05	99.409.982,92	-65.538.502,87	220.464.961,23
2036	29.764.298,24	103.985.773,34	-74.221.475,10	146.243.486,13
2037	25.112.441,46	108.585.646,64	-83.473.205,18	62.770.280,95
2038	19.877.388,44	111.983.862,69	-92.106.474,25	-29.336.193,30
2039	15.543.561,15	115.292.518,68	-99.748.957,53	-129.085.150,83
2040	15.296.416,12	118.216.552,42	-102.920.136,30	-232.005.287,13
2041	15.021.092,60	121.290.801,70	-106.269.709,10	-338.274.996,23

Responsável

Márcio Adriano Oliveira Barros
Diretor da Diretoria Contábil e Custos
Decreto nº 2929/2019

Visto do Secretário

Wellington Luiz Fontes
Secretário de Fazenda
Decreto nº 2929/2019

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Acabamento	107,84	112,69	117,76	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Acabamento	3.933,98	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Agroindústria	864,00	902,88	943,50	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Agroindústria	21.927,40	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Armazém geral e logística	4.570,59	4.913,39	5.134,49	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Armazém geral e logística	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Automação Industrial	546,69	571,29	596,99	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Automação Industrial	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Automobilística	796,27	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Automobilística	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Coleta, reciclagem, entreposto e prensagem de sucatas	4.777,77	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Coleta, reciclagem, entreposto e prensagem de sucatas	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comércio Atacadista de máquinas e equipamentos	1.044,54	1.091,54	1.140,66	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comércio Atacadista de máquinas e equipamentos	8.526,35	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comércio Atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	1.916,61	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comércio Atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comércio de Plásticos e Produtos Correlatos	118,86	124,20	129,79	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comércio de Plásticos e Produtos Correlatos	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comércio de cacos de vidros e materiais para construção	308,13	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comércio de cacos de vidros e materiais para construção	55.845,60	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comércio e Importação de Produtos Artísticos	113,48	118,58	123,92	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comércio e Importação de Produtos Artísticos	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comércio Varejista	324,23	338,82	354,06	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comércio Varejista	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Concreto Usinado	12.215,87	11.094,41	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Concreto Usinado	15.500,00	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Confecção de vestuários	510,90	533,89	359,59	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Confecção de vestuários	9.872,06	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Construção Civil	40.785,45	41.458,78	30.258,45	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Construção Civil	229,317,92	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comésticos e Produtos de Higiene	430,12	449,47	469,70	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comésticos e Produtos de Higiene	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Cursos e Treinamentos	1.212,38	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Cursos e Treinamentos	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Destinação de resíduos, comercialização de recicláveis, Produção de biomassa e comercialização de energia (incineradora)	2.324,20	2.428,78	2.538,08	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Destinação de resíduos, comercialização de recicláveis, Produção de biomassa e comercialização de energia (incineradora)	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Distribuidora de Petróleo	601,16	628,21	656,48	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Distribuidora de Petróleo	271.250,00	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Engenharia	10.142,97	5.248,53	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Engenharia	21.401,30	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Equipamentos para indústrias sulcroalcooleiras e de fertilizantes	1.173,36	1.226,16	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Equipamentos para indústrias sulcroalcooleiras e de fertilizantes	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Estruturas Metálicas	15.352,55	10.577,59	11.053,58	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Estruturas Metálicas	25.483,42	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fábrica de artefatos de cimento e locação de máquinas e equipamentos	514,08	537,21	561,38	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fábrica de artefatos de cimento e locação de máquinas e equipamentos	12.625,00	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fábrica de Doces	1.994,92	2.102,64	2.197,26	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fábrica de doces	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fábrica de estruturas metálicas	117,40	122,68	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fábrica de estruturas metálicas	7.500,00	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fábrica de móveis de metal e madeira	222,32	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fábrica de móveis de metal e madeira	13.375,00	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fábrica de concreto betuminoso usinado a quente	18.096,08	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fábrica de concreto betuminoso usinado a quente	12.115,10	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fabricação de módulos, habitáveis, containers e muncks	1.832,92	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fabricação de módulos, habitáveis, containers e muncks	21.230,20	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fábrica de tintas artísticas	116,75	122,00	127,49	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fábrica de tintas artísticas	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fabricação de toldos e cobertura em lona policarbonato	336,45	351,59	367,41	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fabricação de toldos e cobertura em lona policarbonato	3.500,00	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fabricação e locação de containers banheiros quimicos	127,81	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fabricação e locação de containers banheiros quimicos	8.690,00	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fabricação de telhas galvanizadas e estruturas para construção civil	1.866,29	2.006,26	2.156,73	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fabricação de telhas galvanizadas e estruturas para construção civil	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fabricação, comercialização e exportação de móveis e estofados e prestação de serviços de tapeçaria	255,63	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fabricação, comercialização e exportação de móveis e estofados e prestação de serviços de tapeçaria	21.187,75	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fertilizantes	1.578,65	511,84	534,87	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fertilizantes	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Hidráulica	304,92	318,64	332,98	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Hidráulica	20.876,60	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Importação e exportação/desembarço aduaneiro	3.977,95	4.156,95	4.344,02	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Importação e exportação/desembarço aduaneiro	40.974,09	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Indústrias de máquinas agrícolas	20.708,15	21.640,01	22.613,81	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Indústrias de máquinas agrícolas	125.000,00	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Ind. Com. Imp. De Máquinas e Acessórios em ferro, aço a artigos correlatos	110,23	115,19	120,37	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Ind. Com. Imp. De Máquinas e Acessórios em ferro, aço a artigos correlatos	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Insumos Agrícolas	7.026,95	7.343,16	7.673,60	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Insumos Agrícolas	320.843,74	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Lajes e Premoldados de concreto	853,04	891,42	931,54	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Lajes e Premoldados de concreto	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Locação de máquinas para construção civil, terraplanagem e transporte	2.669,27	247,35	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Locação de máquinas para construção civil, terraplanagem e transporte	18.125,00	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Logística	2.422,48	2.531,49	2.645,40	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Logística	58.302,40	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Loja de departamento	43.907,22	45.883,04	47,947,78	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Loja de departamento	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Manutenção Industrial Máq. e equipamentos	213,25	222,84	232,87	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Manutenção Industrial Máq. e equipamentos	3.250,00	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Móveis	2.902,47	2.186,63	2.285,02	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Móveis	25.203,70	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Panificação	699,79	731,28	764,19	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Panificação	53.245,43	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Pesquisa agropecuária	97,79	102,19	106,78	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Pesquisa agropecuária	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Prest. de serviço na construção e manutenção de energia elétrica	1.223,07	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Prest. de serviço na construção e manutenção de energia elétrica	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Prestação de serviços de manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento	385,56	402,91	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Prestação de serviços de manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento	57.000,00	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Produção de artefatos de fibra de vidro	104,87	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Produção de artefatos de fibra de vidro	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Plásticos	11.525,58	12.044,23	4.171,77	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Plásticos	12.000,00	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Produção de esquadrias metálicas	245,78	264,21	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Produção de esquadrias metálicas	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021****ANEXO DE METAS FISCAIS****ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Produção de estruturas metálicas, pré-moldados de concreto e artefatos de cimento	7.705,36	8.052,10	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Produção de estruturas metálicas, pré-moldados de concreto e artefatos de cimento	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Produtos Alimentícios	7.976,62	8.335,56	8.710,66	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Produtos Alimentícios	270.896,08	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Produtos de Limpeza	177,56	185,55	193,89	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Produtos de Limpeza	110.190,00	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Produtos químicos	6.531,44	6.825,35	7.132,49	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Produtos químicos	353.379,20	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Reciclagem de plásticos	825,41	862,55	901,36	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Reciclagem de plásticos	51.946,50	0,00	0,00	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Reciclagem de resíduos	1.526,71	1.189,31	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Reciclagem de resíduos	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Serviço de terraplanagem	4.657,49	4.867,07	5.086,09	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Serviço de terraplanagem	9.300,00	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Siderurgia	6.422,65	6.711,66	7.013,69	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Siderurgia	14.069,30	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Supermercados	12.962,63	13.545,94	14.155,51	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

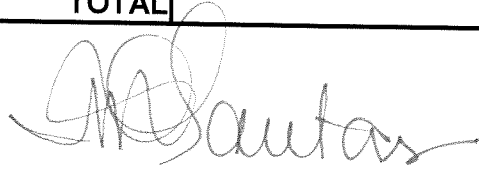
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Supermercados	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Topografia	254,08	265,51	277,46	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Topografia	21.413,78	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Torrefação e moagem de café	1.178,08	1.145,20	1.191,01	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Torrefação e moagem de café	10.684,07	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Transportadora de Cargas	950,70	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Transportadora de Cargas	11.129,48	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	vestuário	413,84	432,46	451,92	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	vestuário	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
TOTAL			2.400.050,74	239.073,23	151.158,62	



Responsável



Visão do Secretário

Maria Luisa Carvalho Dantas
 Chefe do Depto. de Planej.
 Projetos e Convênios
 Decreto Municipal nº 4225/2015

José Renato Gomes
 Secretário do Desenvolvimento
 Econômico e Turismo
 Matrícula: 33792 - 7

ANEXO IV
EXERCÍCIO 2021

DETALHAMENTO DE IDENTIFICADORES CONFORME ART Nº 25 E 27.

I - IDENTIFICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO RP

- a)** - financeira (RP 0);
- b)** - primária e considerada na apuração do resultado primário para cumprimento da meta, sendo obrigatória (RP 1);
- c)** - primária discricionária (RP 2);
- d)** - primária discricionária e abrangida pelo PAC (RP 3);
- e)** - Primária constante do orçamento de investimento, não considerada na apuração do Resultado Primário, sendo discricionária e não abrangida pelo PAC (RP 4);
- f)** - Primária discricionária, não considerada na apuração do Resultado Primário e abrangida pelo PAC (RP 5);
- g)** - Primária, decorrente de programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais e de execução obrigatória (RP 6).

II - IDENTIFICADOR DE USO REFERENTE À CONTRAPARTIDA VINCULADO À FONTE DE RECURSOS

- a)** - recursos não destinados à contrapartida **(IU 0)**;
- b)** - contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD **(IU 1)**;
- c)** - contrapartida de empréstimos de Organismos Financeiros Nacionais **(IU 2)**;
- d)** - contrapartida de convênios com Ministérios ou Secretarias Estaduais **(IU 3)**;
- e)** - contrapartida de outros empréstimos **(IU 4)**;
- f)** - contrapartida de doações **(IU 5)**;
- g)** - recursos não destinados à contrapartida, para identificação de recursos destinados à aplicação mínima em ações e Serviços Públicos de Saúde **(IU 6)**.

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa: 1 Ação do Legislativo					26.330.687,72	
110	2028	Escola do Legislativo	0	100		354.646,98
110	2405	Atividades do Corpo Administrativo	0	100		25.976.040,74
Programa: 4 Auditoria e Controle					461.175,48	
910	4183	Capacitação de Auditores	0	100		115.452,00
910	4448	Controle da Execução dos Programas de Governo	0	100		345.723,48
Programa: 7 Comunicação Social					5.224.422,10	
510	2409	Campanhas Institucionais	0	100		28.877,79
2110	2409	Campanhas Institucionais	0	100		2.800.000,00
2110	4495	Governo Participativo	0	100		1.080.000,00
2510	2008	Divulgação dos Atos Institucionais do Município	0	100	50	1.188.000,00
2510	2021	Atendimento Especializado ao Cidadão	0	100	50	123.019,38

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 7 Comunicação Social			5.224.422,10
2910	2008	Divulgação dos Atos Institucionais do Município	
		0 100	4.524,93
Programa: 40 Gestão Administrativa			247.037.929,44
210	2001	Administrativo da Unidade	
		0 100	7.448.992,94
310	2001	Administrativo da Unidade	
		0 100	9.720.000,00
510	2001	Administrativo da Unidade	
		0 100	3.862.067,00
610	2001	Administrativo da Unidade	
		0 100	8.397.000,00
610	2597	Capacitação de Pessoal	
		0 100 37	27.126,02
710	2001	Administrativo da Unidade	
		0 100	58.978.865,60
		0 192	288.777,90
710	2044	Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
		0 100	13.230.000,00
710	6135	Capacitação, Saúde e Segurança dos Servidores Públicos Municipais	
		0 100	449.500,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 40 Gestão Administrativa			247.037.929,44
810	2001	Administrativo da Unidade	
		0 100	43.470.000,00
910	2001	Administrativo da Unidade	
		0 100	2.700.000,00
910	2597	Capacitação de Pessoal	
		0 100 37	34.653,35
1310	2001	Administrativo da Unidade	
		0 100	3.766.854,48
1310	2597	Capacitação de Pessoal	
		0 100 37	5.775,56
1440	2597	Capacitação de Pessoal	
		0 101	373.151,55
		0 119	346.533,48
1495	2597	Capacitação de Pessoal	
		0 119	2.820,76
1740	2001	Administrativo da Unidade	
		0 100	7.850.000,00
1810	2001	Administrativo da Unidade	
		0 100	17.502.828,58
1910	2001	Administrativo da Unidade	
		0 100	12.000.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 40 Gestão Administrativa			247.037.929,44
2010	2001	Administrativo da Unidade	
		0 100	3.871.831,28
		0 100 25	57.755,58
2010	4666	TAC - MP Processo nº 701 13 022 611-4 SEMAT	
		0 100	147.597,59
2110	2001	Administrativo da Unidade	
		0 100	1.620.000,00
2210	2001	Administrativo da Unidade	
		0 100	1.107.000,00
2310	2001	Administrativo da Unidade	
		0 100	24.311.743,77
		0 116	1.053.000,00
		0 124	2.700,00
		3 100	2.700,00
2410	2001	Administrativo da Unidade	
		0 100	3.561.517,89
2610	2001	Administrativo da Unidade	
		0 100	5.518.905,05
2610	2597	Capacitação de Pessoal	
		0 100	11.055,57

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 40 Gestão Administrativa			247.037.929,44
2910	2001	Administrativo da Unidade	
		0 100	2.268.000,00
2910	2597	Capacitação de Pessoal	
		0 100 51	19.283,13
2950	2001	Administrativo da Unidade	
		0 100 51	1.131.358,70
3510	2001	Administrativo da Unidade	
		0 105	7.392.961,62
3610	2001	Administrativo da Unidade	
		0 100	621.000,00
3710	2001	Administrativo da Unidade	
		0 100	3.884.572,04
Programa: 55 Serviço da Dívida Cont c/ Inst Fin, Prev e Fomento			44.668.866,69
810	2077	Juros e Amortização da Dívida Interna do Município	
		0 100	24.786.000,00
810	2084	Juros e Amortização da Dívida Externa do Município	
		0 100	1.603.866,69
		0 100 50	4.239.000,00
2510	2077	Juros e Amortização da Dívida Interna do Município	
		0 100 50	14.040.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 66 Edificações Públicas			18.251.686,44
110	3209	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	
		0 100	8.559,38
110	3667	Centro Administrativo	
		0 100	1.250.000,00
110	4209	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	
		0 100	70.200,00
210	4209	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	
		0 100	11.473,67
310	4209	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	
		0 100	18.136,67
710	3209	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	
		0 100	917.558,89
		0 192	34.000,00
710	4209	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	
		0 100	1.364.391,55
730	4209	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	
		0 100	186.033,30
910	4209	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	
		0 100	23.058,00
1330	4209	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	
		0 100	115.403,51
		0 124	1.384.986,25

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detalhamento fonte	Valor
Programa: 66 Edificações Públicas			18.251.686,44
1330	4209	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	
		3 100	161.700,00
1810	3209	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	
		0 100	467.976,05
		0 129	61.282,66
		0 142	3.019.154,07
		3 100	301.920,02
2010	4209	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	
		0 100	57.755,58
2030	3209	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	
		0 100	7.924,33
2330	3209	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	
		0 100	173.174,82
		0 124	4.722.319,60
		3 100	8.073,84
2330	3666	Cemitérios Municipais	
		0 100	14.679,72
2330	4209	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	
		0 100	1.759.773,92
2360	3209	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	
		0 100	20.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailamento fonte	Valor
Programa: 66 Edificações Públicas			18.251.686,44
2360	3209	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	
		0 124	228.322,32
		0 190	2.700,00
		3 100	115.511,16
2360	4209	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	
		0 100	27.000,00
2510	3209	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	
		0 100 50	231.022,32
2910	3209	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	
		0 100 51	160.694,07
2910	4209	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	
		0 100	131.126,36
3510	3209	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	
		0 105	840.000,00
3610	3209	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	
		0 100 28	177.887,19
3610	4209	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	
		0 100 28	177.887,19
Programa: 71 Vias Públicas e Integração Urbana			57.276.623,63
2310	2192	Atendimento aos Encarcerados	
		0 100	413.513,10

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 71 Vias Públicas e Integração Urbana			57.276.623,63
2330	1182 Sarjetões	0 100	14.679,72
2330	1185 Tapa-buracos	0 100	2.076.335,71
2330	1188 Meios-Fios e Sarjetas	0 100	55.135,08
2330	1490 Muros e Calçadas	0 100	137.700,00
2330	4041 Material Básico para Transformação	0 100	175.678,92
2360	1173 Terraplanagem	0 100	577.555,80
2360	1177 Calçadas	0 100	577.555,80
2360	1182 Sarjetões	0 100	34.653,35
2360	1183 Recapeamento	0 100	577.555,80
		0 124	1.890.000,00
		0 190	270.000,00
		3 100	189.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 71 Vias Públicas e Integração Urbana			57.276.623,63
2360	1184	Pavimentação	
		0 100	808.578,12
		0 124	5.805.000,00
		0 190	270.000,00
		0 192	231.022,32
		3 100	808.578,12
2360	1185	Tapa-buracos	
		0 100	4.620.446,42
2360	1188	Meios-Fios e Sarjetas	
		0 100	462.044,64
2360	1236	Vias Urbanas e Acessos Rodoviários	
		0 100	231.022,32
		0 124	231.022,32
		3 100	46.204,47
2360	1418	Obras de Arte Urbanas	
		0 100	46.204,47
2360	1490	Muros e Calçadas	
		0 100	173.266,74
2360	1620	Anel Viário	
		0 100	346.533,48
		0 124	1.080.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 71 Vias Públicas e Integração Urbana			57.276.623,63
2360	1620	Anel Viário	
		3 100	113.400,00
2360	1750	Convênio Ministério dos Transportes / DNIT	
		0 100	231.022,32
		0 124	21.947.120,47
		3 100	1.155.111,61
2360	1999	Baias de Estacionamento	
		0 100	97.180,31
2360	7207	Viadutos, Túneis e Passagens Inferiores	
		0 100	2.310.223,21
		0 124	5.805.000,00
		0 192	2.310.223,21
		3 100	580.500,00
2420	1173	Terraplanagem	
		0 100	577.555,80
Programa: 73 Defesa Civil e Obras Emergenciais			1.581.219,44
1910	6270	Socorro e Assistência a Pessoas Atingidas por Desastres	
		0 100	33.369,89
1910	6271	Combate a Sinistros	
		0 100	46.204,47

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 73 Defesa Civil e Obras Emergenciais			1.581.219,44
2360	1191	Reabilitação e Recuperação de Cenários de Desastres	
		0 100	115.511,16
		0 124	577.555,80
		3 100	57.755,58
2420	1191	Reabilitação e Recuperação de Cenários de Desastres	
		0 100	115.511,16
		0 124	577.555,80
		3 100	57.755,58
Programa: 76 Iluminação Pública			36.154.697,11
2320	1052	Iluminação Pública - Extensão da Rede	
		0 100	587.188,60
		0 117	5.003.508,51
2320	2463	Iluminação Pública	
		0 117	30.564.000,00
Programa: 201 Gestão da Política de Saúde			10.510.094,01
1510	2002	Gestão e Aperfeiçoamento do SUS	
		0 102	9.684.079,62
1510	2166	Ouvidoria do SUS	
		0 102	504.812,69
		0 155	30.209,63

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detalhamento fonte	Valor
Programa: 201 Gestão da Política de Saúde			10.510.094,01
1510	2373	Fortalecimento da Educação Permanente e Qualificação do Trabalho no SUS	
		0 102	166.839,90
		0 159	35.981,21
1510	4499	Gestão Participativa e Controle Social no SUS	
		0 102	64.309,87
		0 155	23.861,09
Programa: 214 Parques Urbanos e Unidades de Conservação			288.777,90
2030	1485	Parque da Cidade	
		0 100 25	115.511,16
2030	2925	APA - Área de Proteção Ambiental/TAC/ MP - Parques e Unidades de Conservação	
		0 100	173.266,74
Programa: 215 Educação Ambiental			601.777,90
2010	1400	Sistema de Regularização Ambiental Digital - SIRAD	
		0 100 25	297.000,00
2030	4180	Educação Ambiental e Coleta de Lixo	
		0 100 25	288.777,90
2560	4180	Educação Ambiental e Coleta de Lixo	
		0 100 50	16.000,00
Programa: 237 Estradas Municipais			4.584.312,24
1740	1415	Pontes e Mata Burros	
		0 100	693.066,78

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 237 Estradas Municipais			4.584.312,24
1740	2590	Conservação e Manutenção de Estradas	
		0 100	3.660.223,14
1740	5065	Construção e Restauração de Estradas	
		0 100	231.022,32
Programa: 253 Ampliação e Moderniz do Sistema de Água e Esgoto			11.403.560,49
2540	1617	Implementações do Sistema de Abastecimento de Águas - SAA	
		0 100 50	2.700.000,00
2540	1847	Aduтора de Água e Estação de Recalque do Rio Claro	
		0 100 50	2.160.000,00
2540	3279	Centro de Reservação e Tubulação de Água	
		0 100 50	2.160.000,00
2540	3280	Redes e Emissários de Esgoto	
		0 100 50	1.143.560,49
2540	6181	Parque Hidrométrico	
		0 100 50	1.080.000,00
2540	7669	Centro de Reservação do Rio Uberaba - CRU	
		0 100 50	2.160.000,00
Programa: 254 Gestão das Políticas Públicas de Saneamento			89.107.451,94
2510	6001	Gestão das Políticas Públicas do Sistema de Saneamento Básico	
		0 100 50	270.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 254 Gestão das Políticas Públicas de Saneamento			89.107.451,94
2510	6888	Codau em Ação	
		0 100 50	61.451,94
2520	3281	Frota de Veículos e Parque de Equipamentos	
		0 100 50	2.700.000,00
2520	6002	Sistema Operacional de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário	
		0 100 50	85.860.000,00
2530	6003	Atendimento ao Cliente Usuário do Sistema de Saneamento Básico	
		0 100 50	108.000,00
2540	6004	Sistema Operacional de Saneamento Básico	
		0 100 50	108.000,00
Programa: 272 Provisão Habitacional de Interesse Social			4.381.923,32
310	2861	Apoio a Provisão Habitacional de Interesse Social	
		0 100	2.835.000,00
2310	6187	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS	
		0 100	18.690,75
		0 124	4.073,53
		0 192	577.555,80
		3 100	10.093,00
2360	1900	Pró-Moradia	
		0 100	577.555,80
		0 124	358.954,44

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 290 Cidadania e Direitos Humanos			3.800.337,85
210	6666 Prefeitura Itinerante	0 100	346.533,48
290	2864 Gênero, Raça e Transversalidade	0 100	31.894,18
		0 124	2.700,00
310	4241 Cidade Limpa Todo Dia	0 100	3.339.900,00
1810	8035 Políticas Públicas Afirmativas	0 100	79.310,19
Programa: 292 Valorização da Mulher			117.741,68
1810	2011 Rede de Atendimento da Mulher	0 100	94.639,45
1810	2014 Gênero e Ciência	0 100	23.102,23
Programa: 293 Suporte à Órgãos da Adm Púb e Prestadores Serviço			12.700.061,20
110	2911 Gestão de Convênios e Contratos de Repasse	0 100	54.000,00
210	2911 Gestão de Convênios e Contratos de Repasse	0 100	40.236,37
210	4444 Orçamento Impositivo	0 100	55.112,42

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 293 Suporte à Órgãos da Adm Púb e Prestadores Serviço			12.700.061,20
310	2099 Associação Legal	0 100	55.445,36
310	2118 Parceria Comunitária	0 100	92.408,93
310	2862 Apoio a Órgãos Públicos e Prestadoras de Serviços	0 100	225.246,76
310	2863 Repasse à FUMESU - Lei nº 8091/01	0 100	80.857,81
310	2912 Convênio Supra	0 100	554.453,57
310	4444 Orçamento Impositivo	0 100	771.842,85
1310	4444 Orçamento Impositivo	0 100	164.594,05
1410	4444 Orçamento Impositivo	0 100	142.866,40
1450	2009 Contribuições	0 101	1.266,18
1510	4444 Orçamento Impositivo	0 100	3.166.180,16
1710	2911 Gestão de Convênios e Contratos de Repasse	0 100	1.432.652,42

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa: 293 Suporte à Órgãos da Adm Púb e Prestadores Serviço				12.700.061,20	
1710	4444	Orçamento Impositivo		14.485,10	
		0	100		
1810	4444	Orçamento Impositivo		1.848.178,57	
		0	100		
1810	8200	Convênios Governamentais		5.869,57	
		0	142		
		3	100	5.869,57	
1910	4444	Orçamento Impositivo		84.496,41	
		0	100		
2010	2098	Proteção e Bem Estar Animal		113.547,47	
		0	100		
2010	2911	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse		508.249,11	
		0	100	25	
2020	2911	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse		508.249,11	
		0	100	25	
2310	2911	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse		234.579,78	
		0	100		
2510	2911	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse		196.368,97	
		0	100	50	
2620	2911	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse		44.223,45	
		0	100		

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detalhamento fonte	Valor
Programa: 293 Suporte à Órgãos da Adm Púb e Prestadores Serviço			12.700.061,20
2910	2001	Administrativo da Unidade	
		0 100 51	352.173,91
2910	8200	Convênios Governamentais	
		0 100 51	27.000,00
		0 124	1.226.539,94
3610	2680	Proteção dos Interesses e Direitos do Consumidor	
		0 100 28	693.066,96
Programa: 300 Modernização da Administração Tributária			297.000,00
810	2452	Modernização da Administração Financeira	
		0 100	27.000,00
		0 190	270.000,00
Programa: 307 Desenvolvimento Estratégico de Uberaba			923.887,97
210	4087	Representação e Intercâmbio Municipal	
		0 100	34.589,18
1310	2094	Projetos Especiais	
		0 100	10.886,60
1310	2978	Estímulo e Fomento ao Cooperativismo Geral	
		0 100	2.310,22
1310	4087	Representação e Intercâmbio Municipal	
		0 100	11.229,16

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 307 Desenvolvimento Estratégico de Uberaba			923.887,97
1340	1151	Distritos Industriais e Mini Distritos	
		0 100	157.123,32
1340	2952	Apoio a Empreendedores e ao Jovem Empreendedor	
		0 100	27.965,42
1340	2971	Divulgação e Comercialização de Produtos Locais	
		0 100	38.167,17
1340	5666	Zona de Processamento de Exportação - ZPE	
		0 100	232.000,00
1350	2963	Elaboração de Projetos	
		0 100	10.360,81
1390	2966	Desenvolvimento dos Arranjos Produtivos Locais - APL	
		0 100	34.439,44
1390	6667	Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - FAT	
		0 100	28.909,88
		0 124	289.098,76
		3 100	13.009,45
2610	4087	Representação e Intercâmbio Municipal	
		0 100	33.798,56
Programa: 310 Desenvolvimento Estratégico do Turismo			1.355.651,04
1330	1213	Marcos, Monumentos e Memoriais	
		0 100	23.102,23

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detalhamento fonte	Valor
Programa: 310 Desenvolvimento Estratégico do Turismo			1.355.651,04
1330	1213 Marcos, Monumentos e Memoriais		
		0 124	541.191,18
		3 100	51.980,02
1330	2004 Convênio Ministério do Turismo - Sinalização Turística		
		0 100	11.435,60
		0 124	371.657,16
		3 100	32.400,88
1330	2493 Desenvolvimento da Política do Turismo - FUMDETUR		
		0 100	112.201,48
1330	2494 Inventário Turístico - INVTUR		
		0 100	10.000,00
1330	2990 Plano de Desenvolvimento do Turismo de Uberaba - GEOPARK		
		0 124	144.388,95
		0 192	2.700,00
		3 100	54.593,54
Programa: 311 Gerenciamento Global da Educação			35.604.225,73
1410	2134 Administração da Unidade - Educação e Cultura		
		0 101	10.598.383,15
1420	2923 Inclusão Digital		
		0 101	1.926.134,68

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 311 Gerenciamento Global da Educação			35.604.225,73
1430	2155	Incentivo a Leitura	
		0 101	12.120,35
1450	2134	Administração da Unidade - Educação e Cultura	
		0 101	10.000.000,00
1460	2134	Administração da Unidade - Educação e Cultura	
		0 100	1.500.000,00
1460	2923	Inclusão Digital	
		0 100	100.000,00
1470	2923	Inclusão Digital	
		0 101	900.000,00
		0 147	2.315,64
1490	2134	Administração da Unidade - Educação e Cultura	
		0 101	10.000.000,00
1495	2923	Inclusão Digital	
		0 119	565.271,91
Programa: 318 Educação, Cultura e Cidadania			201.025,50
1430	2165	Incentivo a Arte e à Cultura	
		0 101	57.133,17
1450	2155	Incentivo a Leitura	
		0 101	20.640,36

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 318 Educação, Cultura e Cidadania			201.025,50
1452	2737	Educação Ambiental e Promoção da Cidadania	
		0 101	17.098,21
1452	4888	Parceria Escola-Família	
		0 101	1.530,05
1460	2155	Incentivo a Leitura	
		0 100	25.789,90
1460	2607	Biblioteca Atualizada	
		0 100	50.855,00
1498	2153	Esporte na Escola	
		0 101	25.450,64
1498	2514	Incentivo à Educação Física Escolar	
		0 101	2.528,17
Programa: 324 Vigilância e Promoção da Saúde			26.545.932,44
1510	2202	Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica, Endemias e Zoonoses	
		0 102	13.860.000,00
		0 155	2.008.822,40
		0 159	4.269.525,00
1510	2950	Outros Programas com Vigilância em Saúde Financiados por Transferências Fundo a Fundo e Convênios	
		0 102	12.253,75
		0 123	302.828,58
		0 154	40.015,69

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 324 Vigilância e Promoção da Saúde			26.545.932,44
1510	2950	Outros Programas com Vigilância em Saúde Financiados por Transferências Fundo a Fundo e Convênios	
		0 155	51.898,96
		0 159	23.100,81
		3 102	10.303,36
1510	2956	Prevenção, Promoção e Proteção das IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais	
		0 102	2.180.020,44
		0 159	360.980,92
1510	4265	Gestão das Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional	
		0 102	69.106,49
		0 159	40.409,76
1510	6144	Gestão das Ações de Vigilância e Prevenção de Riscos Sanitários e Ambiental	
		0 102	2.765.594,89
		0 155	31.820,00
		0 159	519.251,39
Programa: 363 Promoção e Difusão Cultural			4.045.073,41
1310	6061	Promoções Cívicas, Culturais e Esportivas	
		0 100	2.310,22
1430	6061	Promoções Cívicas, Culturais e Esportivas	
		0 101	72.286,15
2610	6061	Promoções Cívicas, Culturais e Esportivas	
		0 100	709.769,88

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detalhamento fonte	Valor
Programa: 363 Promoção e Difusão Cultural			4.045.073,41
2610	6061	Promoções Cívicas, Culturais e Esportivas	
		0 124	1.080.000,00
		3 100	108.000,00
2620	1608	Calendário Cultural	
		0 100	370.098,91
2620	2096	Conselho Afro de Integração da Comunidade Afro-brasileira	
		0 100	54.935,95
2620	6020	Praça Concha Acústica	
		0 100	47.909,41
2620	6059	Recitais de Música	
		0 100	13.760,00
2620	6060	Orquestra Sinfônica	
		0 100	463.040,35
		0 124	463.040,35
2620	6074	Escola de Cultura e Arte	
		0 100	217.160,98
2620	6082	Circo do Povo	
		0 100	108.155,41
2620	6085	Cine Teatro Municipal Vera Cruz	
		0 100 51	334.605,80

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailamento fonte	Valor
Programa: 406 Controle Ambiental Integrado			173.266,74
2020	5998	Conservação dos Recursos Hídricos	
		0 100	173.266,74
Programa: 416 Combate a Enchentes e Inundações			5.922.725,12
2360	1178	Combate a Enchentes e Inundações	
		0 100	840.234,06
		0 124	4.620.446,42
2370	1178	Combate a Enchentes e Inundações	
		3 100	462.044,64
Programa: 418 Planejamento e Desenvolvimento Urbano			6.285.311,61
510	1027	Estudos e Elaboração de Projetos de Intervenções Regionais	
		0 100	140.634,84
		0 124	343.833,48
		3 100	37.353,35
510	2027	Projetos de Intervenções Regionais	
		0 100	132.837,83
		0 124	288.777,90
		3 100	28.877,79
2330	2046	Manutenção da Urbanização em Áreas Públicas	
		0 100	44.550,00
2360	1046	Urbanização em Áreas Públicas	
		0 100	2.310.223,21

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detalhamento fonte	Valor
Programa: 418 Planejamento e Desenvolvimento Urbano			6.285.311,61
2360	1046 Urbanização em Áreas Públicas	0 192	324.000,00
2420	1046 Urbanização em Áreas Públicas	0 100	2.310.223,21
		0 192	324.000,00
Programa: 420 Mobilidade e Revitalização Urbana			5.045.351,42
510	2606 Mobilidade e Revitalização Urbana	0 100	100.311,00
		0 124	115.511,16
		0 190	130.788,15
		3 100	10.399,80
1930	2604 Sinalização e Obras de Arte	0 100	449.210,07
		0 157	4.002.333,36
1930	4218 Repasse ao Fundo Municipal de Trânsito - FUNSET	0 157	236.797,88
Programa: 421 Resíduos Sólidos e Distrito de Recicláveis			74.318.281,40
2330	2095 Gerenciamento, Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos	0 100 75	44.399.363,41
2330	4011 Limpeza e Conservação de Logradouros Públicos	0 100	5.884.667,12

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detalhamento fonte	Valor
Programa: 421 Resíduos Sólidos e Distrito de Recicláveis			74.318.281,40
2360	1481	Estação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos	
		0 100	11.550,87
2520	2095	Gerenciamento, Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos	
		0 100	2.700,00
2560	2095	Gerenciamento, Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos	
		0 100 50	500.000,00
		0 100 75	23.520.000,00
Programa: 427 Guarda Municipal			458.194,27
1940	1200	Reaparelhamento da Guarda Municipal	
		0 100	458.194,27
Programa: 429 Processamento de Multas			1.272.409,69
1930	2369	Gestão da Política de Processamento de Multas	
		0 157	1.272.409,69
Programa: 431 Transportes Públicos			5.918.310,19
1910	1252	Controle Operacional de Transporte Coletivo	
		0 100	1.631.017,58
1910	2694	Gestão de Projetos de Melhoria nos Transportes Públicos	
		0 100	17.326,67
2360	1030	Corredor Sudeste de Transporte Coletivo	
		0 100	25.000,00
		0 190	500.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 431 Transportes Públicos			5.918.310,19
2360	1030	Corredor Sudeste de Transporte Coletivo	
		3 100	30.000,00
2360	1031	Corredor Sudoeste de Transporte Coletivo	
		0 100	25.000,00
		0 190	600.000,00
		3 100	30.000,00
2360	1032	Corredor Norte de Transporte Coletivo	
		0 100	92.000,00
		0 190	921.921,92
		3 100	97.558,53
2360	1033	Corredor Sul de Transporte Coletivo	
		0 100	84.000,00
		0 190	840.000,00
		3 100	92.000,00
2360	1255	Terminais de Transporte Coletivo	
		0 100	41.615,52
		0 124	659.847,65
		3 100	231.022,32
Programa: 451 Desporto de Rendimento			984.269,89
310	2029	Centro de Excelência e Aperfeiçoamento Esportivo de Alto Rendimento	
		0 100	11.478,26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 451 Desporto de Rendimento			984.269,89
3720	2029	Centro de Excelência e Aperfeiçoamento Esportivo de Alto Rendimento	
		0 100	451.157,41
		0 100 50	100.000,00
		0 100 51	220.000,00
		0 124	12.706,23
		3 100	2.887,78
3720	2047	Apoio ao Esporte e Esporte de Rendimento	
		0 100	171.601,31
		0 124	11.551,12
		3 100	2.887,78
Programa: 452 Desporto Comunitário			1.314.815,09
2310	1202	Boa Praça, Boa Forma	
		0 100	15.652,17
		0 124	200.298,91
		3 100	24.897,35
2620	6020	Praça Concha Acústica	
		0 124	47.909,41
3720	2050	Paradesporto	
		0 100	28.877,79
		0 124	11.551,12
		3 100	2.888,59

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 452 Desporto Comunitário			1.314.815,09
3720	2051	Calendário Esportivo	
		0 100	268.762,10
		0 124	40.428,91
		3 100	5.775,56
3730	1202	Boa Praça, Boa Forma	
		0 100	226.691,47
		0 124	92.408,93
		3 100	7.392,71
3730	4450	Pratique Esporte com Saúde	
		0 100	150.974,30
		0 100 50	100.000,00
		0 124	82.312,40
		3 100	7.993,37
Programa: 454 Defesa da Ordem Jurídica			23.984.600,60
630	1101	Execução de Ações Judiciais de Desapropriação de Imóveis	
		0 100	1.356.300,86
630	2017	Precatórios	
		0 100	5.346.000,00
630	2034	Execução de Ações Judiciais	
		0 100	949.410,60

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 454 Defesa da Ordem Jurídica			23.984.600,60
1340	2431	Desapropriação de Imóveis	
		0 100	297.250,00
1410	2034	Execução de Ações Judiciais	
		0 101	14.035,21
1410	2431	Desapropriação de Imóveis	
		0 101	11.142,39
1510	2034	Execução de Ações Judiciais	
		0 102	13.004.386,89
1510	2431	Desapropriação de Imóveis	
		0 102	2.019.095,95
1810	2034	Execução de Ações Judiciais	
		0 100	5.775,56
1810	2431	Desapropriação de Imóveis	
		0 100	5.775,56
2310	2431	Desapropriação de Imóveis	
		0 100	975.427,58
Programa: 458 Memória e Cidadania			371.868,98
725	1601	Conservação e Divulgação de Documentos	
		0 100	103.960,04
725	2591	Historia em Movimento	
		0 100	46.204,47

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 458 Memória e Cidadania			371.868,98
725	2593 Ações Públicas Educacionais	0 100	46.204,47
2620	6040 Patrimônio Histórico e Artístico	0 100 26	175.500,00
Programa: 462 Segurança Pública			594.577,67
210	2361 Convênio Exército Brasileiro - Serviço Militar Obrigatório	0 100	207.920,09
1910	2367 Gestão Integrada Municipal	0 100	5.000,00
		0 190	50.000,00
1910	2910 ME - Monitoramento Eletrônico	0 100	299.473,38
1910	2911 Gestão de Convênios e Contratos de Repasse	0 100	23.200,00
1910	5015 Unidades Funcionais de Segurança Pública	0 100	8.984,20
Programa: 463 Escola Viva - Prédios e Equipamentos Escolares			13.318.473,91
1454	7162 Bibliotecas Revitalizadas	0 100	700.000,00
1454	7164 CEMEA - Centro Municipal de Educação Avançada e Praça Céu	0 100	1.000.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detalhamento fonte	Valor
Programa: 463 Escola Viva - Prédios e Equipamentos Escolares			13.318.473,91
1454	7164	CEMEA - Centro Municipal de Educação Avançada e Praça Céu	
		0 101	401.792,49
		0 146	1.536.317,49
		0 147	100.511,04
		3 101	43.341,97
1454	7165	CEMEIs - Centros Municipais de Educação Infantil	
		0 101	1.222.139,46
		0 146	3.684.808,89
		0 147	2.290,36
		3 101	43.341,97
1454	7167	Unidades Escolares da Rede Municipal	
		0 100	1.242,00
		0 101	182.823,41
		0 146	2.496.221,92
		0 147	3.845,18
		3 101	504.113,25
1470	7167	Unidades Escolares da Rede Municipal	
		0 101	31.355,55
1495	2151	Formação Continuada em Serviço	
		0 119	1.740,21

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 463 Escola Viva - Prédios e Equipamentos Escolares			13.318.473,91
1495	7164	CEMEA - Centro Municipal de Educação Avançada e Praça Céu	
		0 119	88.121,00
1495	7165	CEMEIs - Centros Municipais de Educação Infantil	
		0 119	10.145,49
1495	7167	Unidades Escolares da Rede Municipal	
		0 119	638.441,53
		0 146	625.880,70
Programa: 464 Desenvolvimento Profissional em Educação			1.590.688,26
1440	2151	Formação Continuada em Serviço	
		0 101	7.317,23
1440	2355	Formação Sistêmica	
		0 101	86.017,77
		0 119	517.074,56
		0 146	2.105,49
		3 101	3.015,59
1440	2518	Cursos de Graduação e Pós-Graduação	
		0 101	14.126,34
1440	2701	Casa do Educador - Qualificação Profissional	
		0 101	961.031,28

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 465 Educação de Qualidade para Todos			208.894.954,31
1410	2134	Administração da Unidade - Educação e Cultura	
		0 101	34.211,03
1410	2404	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
		0 101	103.538,10
1410	7166	Educação em Tempo Integral	
		0 101	836.435,12
1430	4282	Saúde do Escolar	
		0 101	2.664,90
1450	2134	Administração da Unidade - Educação e Cultura	
		0 101	34.211,03
1450	2404	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
		0 100	271,95
		0 101	61.449.684,43
		0 122	4.937,75
		0 146	5.651,94
		0 147	3.113.593,00
1450	2522	Alfabetização de Jovens e Adultos	
		0 101	4.000,00
1450	2609	Convênio com Instituições Educacionais (Conveniadas)	
		0 101	48.985,08

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detalhamento fonte	Valor
Programa: 465 Educação de Qualidade para Todos			208.894.954,31
1450	4282 Saúde do Escolar	0 101	2.625,46
1450	7166 Educação em Tempo Integral	0 101	296.155,15
1454	2134 Administração da Unidade - Educação e Cultura	0 100	10.000,00
		0 101	34.211,03
		0 146	5.000,00
		0 147	2.164,62
		3 101	10.099,13
1454	2173 Merenda Escolar	0 100	22.194.000,00
		0 144	3.958.954,68
1480	2404 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0 101	179.693,05
		0 147	1.004,40
1480	2970 Educação Inclusiva - Direito a Diversidade	0 101	50.646,94
1490	2134 Administração da Unidade - Educação e Cultura	0 101	34.211,03

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 465 Educação de Qualidade para Todos			208.894.954,31
1490	7166	Educação em Tempo Integral	
		0 101	772.093,35
1495	2134	Administração da Unidade - Educação e Cultura	
		0 119	10.000,00
1495	2404	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
		0 118	106.139.218,09
		0 119	1.590.214,94
1495	2510	DDE - Dinheiro Municipal Direto na Escola	
		0 119	2.175.487,27
1495	2522	Alfabetização de Jovens e Adultos	
		0 118	12.779,72
		0 119	79.884,53
1495	2609	Convênio com Instituições Educacionais (Conveniadas)	
		0 119	5.156.951,71
1495	2970	Educação Inclusiva - Direito a Diversidade	
		0 119	70.034,54
1495	7166	Educação em Tempo Integral	
		0 119	471.340,34
Programa: 466 Transporte Escolar			23.982.028,22
1454	2175	Transporte Escolar Urbano	
		0 101	1.122.642,66

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detalhamento fonte	Valor
Programa: 466 Transporte Escolar			23.982.028,22
1454	2175	Transporte Escolar Urbano	
		0 106	266.049,80
		0 145	2.359,52
		0 147	4.697.222,21
1454	2177	Transporte Escolar Rural	
		0 101	17.483.557,75
		0 106	2.447,32
		0 145	317.615,37
		0 146	6.393,74
		0 147	17.711,01
1495	2175	Transporte Escolar Urbano	
		0 119	18.366,85
1495	2177	Transporte Escolar Rural	
		0 119	47.661,99
Programa: 468 Uberaba - Ciência, Tecnologia e Inovação			3.777.889,21
1350	2119	Semana de Ciência e Tecnologia	
		0 100	32.971,95
1350	2120	Convênio Ministério de Ciência e Tecnologia - MCT	
		0 100	122.671,26
1350	2358	Formação Técnica e Tecnológica	
		0 100	50.472,56

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 468 Uberaba - Ciência, Tecnologia e Inovação			3.777.889,21
1350	2483	Rede de Incubadora de Empresas, Parques Tecnológicos e Outros Habitats de Inovação	
		0 100	88.207,95
1350	2926	Parque Tecnológico	
		0 100	1.336.681,15
		0 100 40	50.490,00
		0 124	1.462.667,41
		0 190	270.000,00
		0 192	2.700,00
1350	2933	Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT e Núcleo de Apoio à Gestão da Inovação - NAGIs	
		0 100	141.180,31
1350	2936	Apoio a Empresas Tecnológicas e Inovadoras	
		0 100	31.765,57
1350	5335	Condomínios Empresariais	
		0 100	173.266,74
1350	6203	Acordo Epamig/ Embrapa	
		0 100	14.814,31
Programa: 469 Comercialização e Abastecimento			1.262.926,85
1720	2490	Mercado Municipal	
		0 100	720.000,00
1720	2587	CEASA	
		0 100	46.204,47

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detalhamento fonte	Valor
Programa: 469 Comercialização e Abastecimento			1.262.926,85
1720	2588 Feira Livres e Feira de Produtos Agroecológicos	0 100	481.722,38
1720	6123 Promoção e Desenvolvimento do Agronegócio	0 100	15.000,00
Programa: 470 Desenvolvimento Agropecuário e Empreend. Rural			3.319.386,18
1710	1011 PRODESA - Projetos de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário	0 124	2.500.000,00
		3 100	117.000,00
1710	2838 Promoção da Horticultura e Agricultura, Fruticultura e Plantas Medicinais	0 124	450.000,00
		3 100	25.000,00
1710	8136 Desenvolvimento do Turismo Ecológico e Rural	0 100	17.326,67
1720	7134 Modernização das Atividades do Agronegócio	0 124	69.306,70
		3 100	5.544,54
1730	2066 Plantando e Colhendo Saúde	0 100	13.560,00
1730	6121 Gestão da Patrulha Mecanizada	0 100	106.270,27

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 470 Desenvolvimento Agropecuário e Empreend. Rural			3.319.386,18
1750	2006 Inspeção Municipal	0 100	15.378,00
Programa: 473 Infraestrutura Esportiva			1.158.091,54
2310	1215 Infraestrutura Esportiva e de Lazer	0 100	54.727,83
		0 124	245.230,43
		3 100	23.249,35
2410	1215 Infraestrutura Esportiva e de Lazer	0 124	245.230,43
3730	1215 Infraestrutura Esportiva e de Lazer	0 100	451.269,57
		0 124	110.661,25
		3 100	27.722,68
Programa: 477 Suporte Logístico			4.023.920,01
710	8129 Almoxarifado Central - Estoque Regulador	0 100	3.134.700,00
730	1605 Central de Apoio Logístico	0 100	617.723,53
730	1606 Frota Municipal	0 100	247.089,40

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa: 477 Suporte Logístico					4.023.920,01
1740	1606 Frota Municipal				
		0	100		24.407,08
Programa: 485 Preservação e Responsabilidade Ambiental					18.646.974,86
2010	5777 Convênio Produtor de Água				
		0	100		1.890,00
2030	5777 Convênio Produtor de Água				
		0	124		310.725,02
		3	100		30.510,00
2370	1187 Interceptores de Esgoto				
		0	100		8.984.201,36
2370	1189 Manejo e Preservação da APA Rio Uberaba e Rio Claro				
		0	100		9.900,00
2370	1616 Drenagem Urbana				
		0	100		1.155.111,61
		0	124		2.310.223,21
		0	190		3.465.334,81
		3	100		1.411.803,07
2510	1189 Manejo e Preservação da APA Rio Uberaba e Rio Claro				
		0	100	50	427.275,78
2510	2703 Saneamento e Preservação Ambiental - Lei Estadual nº 12.503/1997				
		0	100	50	540.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 487 Planejamento e Governança - Água Viva			693.066,96
2370	2745 Gerenciamento do Projeto Água Viva	0 100	693.066,96
Programa: 492 Áreas Verdes e Arborização Urbana			2.601.996,07
2030	2598 Parques Urbanos e Zoológico	0 100	808.578,12
2030	4177 Planejamento e Preservação da Arborização do Município	0 100	150.164,51
2030	6993 Plano Diretor do Sistema de Áreas Verdes	0 100	138.613,40
2340	4176 Arborização Urbana	0 100	1.504.640,04
Programa: 493 Proteção Social Básica			10.589.464,22
1810	2076 Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS	0 100	23.102,23
		0 129	54.869,56
1810	2125 Centro de Convivência do Idoso/UAI	0 100	193.252,49
		0 129	40.824,88
		0 142	2.700,00
		0 156	43.865,22
		3 100	112.811,16

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 493 Proteção Social Básica			10.589.464,22
1810	2253	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
		0 100	104.330,83
		0 129	695.284,78
		0 156	220.292,38
		3 100	254.124,55
1810	2254	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Volante	
		0 100	49.280,02
		0 129	2.700,00
1810	2410	Restaurante Popular - Leblon	
		0 100	1.620.000,00
		0 142	2.500,00
		3 100	500,00
1810	2411	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
		0 100	192.909,62
		0 129	99.600,00
		0 156	28.970,20
1810	4048	Programa Criança Feliz	
		0 100	50.000,00
		0 129	728.995,02
1810	4409	Banco de Alimentos e Centros de Processamento	
		0 100	242.573,44

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 493 Proteção Social Básica			10.589.464,22
1810	4409 Banco de Alimentos e Centros de Processamento		
		0 142	206.608,70
		3 100	25.000,00
1810	8005 Apoio a Entidades Filantrópicas - Proteção Básica		
		0 100	2.179.231,29
		0 129	8.726,87
1895	8006 Apoio a Entidades Filantrópicas - FUMDICAU		
		0 100	5.775,56
		0 142	57.755,58
1910	7094 Núcleo de Prevenção à Criminalidade		
		0 100	29.347,83
2910	6157 Iniciação Produtiva		
		0 100 51	144.916,49
2950	6157 Iniciação Produtiva		
		0 100 51	3.168.615,52
Programa: 494 Proteção Social de Média Complexidade			2.719.947,40
1810	2126 Centro de Referência Especializado de Assist. Social para a Popul. em Situação de Rua - CREAS-POP/CENTROPOP		
		0 100	127.203,46
		0 129	333.801,07
		0 142	75.000,00
		3 100	63.531,14

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detalhamento fonte	Valor
Programa: 494 Proteção Social de Média Complexidade			2.719.947,40
1810	2293	Proteção Social de Média Complexidade a Pessoa com Deficiência	
		0 100	40.428,91
1810	4049	CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
		0 100	693.282,44
1810	4203	Liberdade Assistida	
		0 100	98.293,32
		0 129	63.734,44
1810	6159	CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	
		0 100	115.639,51
		0 129	188.306,29
1810	8007	Apoio a Entidades Filantrópicas - Média Complexidade	
		0 100	434.105,76
		0 129	140.340,00
		0 142	176.054,73
1810	8008	Socialização Infante Juvenil, Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil - PETI	
		0 100	50.000,00
		0 129	114.826,33
		0 142	2.700,00
		3 100	2.700,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 495 Proteção Social de Alta Complexidade			4.478.726,17
1810	2091	Família Acolhedora	
		0 100	80.857,81
		0 129	130.365,90
1810	2289	Casa do Adolescente	
		0 100	103.810,42
		0 129	2.700,00
		0 156	49.500,00
1810	2292	Proteção Social de Alta Complexidade do Idoso	
		0 100	38.916,55
1810	2655	Serviço de Atendimento ao Migrante	
		0 100	2.700,00
		0 129	156.000,00
		0 156	43.859,32
1810	4044	Casa de Proteção Infante Juvenil	
		0 100	175.000,00
		0 129	501.578,48
		0 142	2.700,00
		0 156	99.000,00
1810	4558	Casa de Passagem	
		0 100	155.940,07
		0 129	144.851,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 495 Proteção Social de Alta Complexidade			4.478.726,17
1810	8010	Apoio a Entidades Filantrópicas - Alta Complexidade	
		0 100	2.751.265,89
		0 129	39.680,73
Programa: 497 Atenção Básica em Saúde			86.221.065,01
1510	2951	Outros Programas com Atenção Básica Financiados por Transferências Fundo a Fundo e Convênios	
		0 154	12.706,23
		0 155	5.686,23
		0 159	32.476,62
		3 102	19.764,98
1510	4415	Fortalecimento da Rede de Atenção Básica	
		0 102	60.072.250,00
		0 155	1.300.000,00
		0 159	20.788.024,01
1510	6228	Gestão da Saúde Bucal - Atenção Básica	
		0 102	1.795.800,00
		0 159	2.194.356,94
Programa: 498 Assistência de Média Alta Complexidade Amb e Hosp			247.017.791,16
1510	2022	Serviços de Atenção às Urgências no SUS - UPA's	
		0 102	30.305.000,00
		0 155	2.527.223,88
		0 159	9.820.800,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 498 Assistência de Média Alta Complexidade Amb e Hosp			247.017.791,16
1510	2176	Serviços de Atenção a Rede Hospitalar Regionalizada	
		0 102	8.113.799,59
		0 123	9.995.720,00
		0 155	18.291.174,40
		0 159	35.832.600,00
1510	2373	Fortalecimento da Educação Permanente e Qualificação do Trabalho no SUS	
		0 102	5.562.899,80
		0 155	853.735,97
		0 159	1.707.471,93
		3 102	853.735,97
1510	2943	Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada	
		0 102	27.180.440,00
		0 159	1.000.480,00
1510	6140	Outros Programas com Assistência de Média e Alta Complexidade Financiados por Transferências Fundo a Fundo e Convênic	
		0 123	203.641,90
		0 154	32.343,12
		0 155	6.951.284,66
		0 159	1.601.366,10
		3 102	20.000,00
1510	6220	Gestão do Financiamento da PPI e Processamento da Produção Assistencial.	
		0 102	8.595.089,57

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 498 Assistência de Média Alta Complexidade Amb e Hosp			247.017.791,16
1510	6220	Gestão do Financiamento da PPI e Processamento da Produção Assistencial.	
		0 112	1.293.074,81
		0 155	6.378.059,71
		0 159	50.485.400,00
1510	6221	Gestão da Regulação e Auditoria dos Serviços e Ações de Saúde.	
		0 102	6.486.287,32
		0 155	93.187,92
		0 159	520.590,04
1510	6223	Gestão da Saúde Bucal - MAC	
		0 102	1.995.000,00
		0 155	235.665,89
1510	6225	Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial	
		0 102	4.429.598,53
		0 155	404.117,98
		0 159	4.175.362,30
1510	6226	CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	
		0 102	703.160,98
		0 159	369.478,79
Programa: 499 Assistência Farmacêutica			13.042.635,25
1510	6154	Gestão da Assistência Farmacêutica no SUS	
		0 102	8.512.437,12

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 499 Assistência Farmacêutica			13.042.635,25
1510	6154	Gestão da Assistência Farmacêutica no SUS	
		0 155	952.639,28
		0 159	2.643.851,96
		3 102	933.706,89
Programa: 501 Desporto Educacional			27.000,00
3720	2055	Jogos Escolares	
		0 100	27.000,00
Programa: 502 Gestão Previdenciária			103.865.455,53
3510	2026	Gestão de Eventos Previdenciários	
		0 105	20.451,54
3520	2025	Benefícios Previdenciários	
		0 103	86.746.756,93
3530	2025	Benefícios Previdenciários	
		0 103	17.098.247,06
Programa: 504 Incentivo ao Esporte			410.869,57
3710	2911	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse	
		0 100	410.869,57
Programa: 514 Investimentos nos Serviços de Saúde			13.095.427,74
1510	1168	Estruturação da Regulação Assistencial e Auditoria	
		0 102	60.246,23
		0 159	18.353,44

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 514 Investimentos nos Serviços de Saúde			13.095.427,74
1510	1179	Estruturação da Rede de Vigilância e Promoção da Saúde	
		0 102	60.600,00
		0 123	227.944,13
		0 153	298.616,76
		0 155	35.292,00
		0 159	60.500,00
		3 102	27.605,40
1510	1212	Estruturação da Gestão e Aperfeiçoamento do SUS	
		0 102	98.454,99
		0 153	18.353,44
1510	7143	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	
		0 102	1.200.258,00
		0 123	1.765.202,92
		0 153	6.006.449,90
		0 155	83.424,73
		0 159	19.375,78
		3 102	365.745,44
1510	7144	Estruturação da Rede de Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade e Psicossocial	
		0 102	502.149,97
		0 123	96.386,99
		0 153	2.030.148,90

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detailhamento fonte	Valor
Programa: 514 Investimentos nos Serviços de Saúde			13.095.427,74
1510	7144	Estruturação da Rede de Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade e Psicossocial	
		0 155	99.039,04
		3 102	21.279,68
Programa: 516 Índice de Gestão Descentralizada			386.347,89
1810	4406	IGD/SUAS	
		0 100	17.326,67
		0 129	103.098,56
1810	4408	IGD/Bolsa Família	
		0 100	20.792,01
		0 129	245.130,65
Programa: 519 PPA + 20			544.722,79
290	2016	Planejamento Participativo	
		0 100	23.102,23
510	2016	Planejamento Participativo	
		0 100	115.511,16
		0 124	288.777,90
		3 100	28.877,79
510	8201	Conselho de Desenvolvimento da Comunidade de Uberaba	
		0 100	81.000,00
1340	2016	Planejamento Participativo	
		0 100	2.724,53

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detalhamento fonte	Valor
Programa: 519 PPA + 20			544.722,79
1410	2016	Planejamento Participativo	
		0 101	4.729,18
Programa: 9999 Reserva de Contingência			16.247.032,20
810	9999	Reserva de Contingência	
		0 100	5.400,00
3510	9997	Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor RPPS	
		0 105	1.870.682,05
3520	9997	Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor RPPS	
		0 103	7.631.739,64
3530	9997	Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor RPPS	
		0 103	6.739.210,51

TOTAIS POR FONTE

0	100		422.536.543,74
0	100	25	1.775.542,86
0	100	26	175.500,00
0	100	28	1.048.841,34
0	100	37	67.554,93
0	100	40	50.490,00
0	100	50	122.211.698,88
0	100	51	5.558.647,62
0	100	75	67.919.363,41

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

TOTAIS POR FONTE

0	101		119.433.799,08
0	102		210.003.972,59
0	103		118.215.954,14
0	105		10.124.095,21
0	106		268.497,12
0	112		1.293.074,81
0	116		1.053.000,00
0	117		35.567.508,51
0	118		106.151.997,81
0	119		11.790.091,11
0	122		4.937,75
0	123		12.591.724,52
0	124		63.253.632,86
0	129		3.856.697,22
0	142		3.551.042,65
0	144		3.958.954,68
0	145		319.974,89
0	146		8.362.380,17
0	147		7.940.657,46
0	153		8.353.569,00
0	154		85.065,04

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Metas da Administração Municipal
Anexo V - Metas e Prioridades 2021

TOTAIS POR FONTE

0	155		40.357.143,77
0	156		485.487,12
0	157		5.511.540,93
0	159		136.519.737,00
0	190		7.590.744,88
0	192		4.094.979,23
3	100		7.076.510,69
3	101		603.911,91
3	102		2.252.141,72

Total Geral: 1.552.017.006,65